



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

SIGA Nº SMS-TAP-2025/00048

1. OBJETO

1.1. DEFINIÇÕES DO OBJETO

A elaboração dessa licitação é necessária, uma vez que precisamos ter um registro de preços vigente para aquisição de tiras de DGC e de indicadores biológicos para os testes de esterilização nas autoclaves afim de atender a demanda dos serviços de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Bento Gonçalves. Uma parte do quantitativo das tiras para dosagem de glicose capilar (DGC) são utilizadas em todos os serviços de saúde do município, no atendimento direto aos pacientes, o restante das tiras é destinada à distribuição aos pacientes diabéticos, em acompanhamento via assistência farmacêutica.

Os indicadores biológicos são fornecidos aos serviços de saúde para efetuar as testagens e processamento de seus materiais em suas autoclaves conforme exige legislação vigente - RDC 15 de 15 de março de 2012. A licitante vencedora deverá ter condições de fornecer incubadoras em regime de comodato e glicosímetros em regime de bonificação. A opção de adquirir os itens com os equipamentos em regime de comodato se torna mais vantajoso, pois toda a manutenção e assistência técnica fica à cargo do fornecedor sem ônus ao município. Como o processo não envolve necessidade de manutenção e assistência técnica, uma vez que os equipamentos serão em regime de comodato e bonificação, não se faz necessário outras providências.

1.2. NATUREZA DO OBJETO

Serviço comum.

1.3. QUANTITATIVOS

Conforme pedido de compra em anexo.

1.4. REGISTRO DE PREÇO

Sim.

1.5. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO



SMSTAP202500048A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços praticados, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e do artigo 9º do Decreto nº 11.462/2023.

1.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme pedido de compras em anexo.

1.6.1. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

Conforme pedido de compras em anexo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. JUSTIFICATIVAS

É imprescindível ter fornecedor dos itens solicitados, pois são insumos utilizados para atendimento direto ao paciente. No caso das tiras de dosagem de glicemia, sua falta pode interferir negativamente na saúde daqueles pacientes diabéticos que fazem controle diário em domicílio e nos atendimentos de emergência podendo mascarar diagnósticos, atrasando o correto tratamento ao doente que procura os serviços de saúde do município. Quanto aos indicadores biológicos eles são necessários nos processos de esterilização de todo o material utilizado na UPA, bloco cirúrgico, UBS e demais serviços da secretaria de saúde, e sua falta acarretará suspensão nos atendimentos por falta de controle dos processos de esterilização conforme preconiza a legislação vigente - RDC 15 de 15 de março de 2012..

2.2. DESCRIÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Descrição/especificação detalhada dos itens conforme requisição em anexo.

2.3. APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO

Não se aplica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. SOLUÇÃO

- A licitante vencedora deverá ter condições de fornecer incubadoras em regime de comodato e glicosímetros em regime de bonificação.
- A opção de adquirir os itens com os equipamentos em regime de comodato se torna mais vantajoso, pois toda a manutenção e assistência técnica fica à cargo do fornecedor sem ônus ao município.
- Como o processo não envolve necessidade de manutenção e assistência técnica, uma vez que os equipamentos serão em regime de comodato e bonificação, não se faz necessário outras providências



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS

- A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, eles deverão ser entregues acondicionados específicos em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas conforme suas especificações.
- Os produtos deverão ter, na data da entrega, no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de validade ainda por vencer, com a data de validade impressa em cada item.
- Todas as despesas com transporte correrão por conta da contratada.
- A SMS poderá recusar o recebimento do objeto contratado, caso fique em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização;
- A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante a vigência do contrato, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao setor Financeiro da secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de dados.
- A licitante vencedora deverá ser distribuidora ou fabricante de produtos médico hospitalares.
- Deverá ter condições de fornecer incubadoras em regime de comodato e glicosímetros em regime de bonificação.

4.2. OBRIGATÓRIO APRESENTAR PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS

(X) Marca / Fabricante

(X) Modelo

() Não se aplica

4.3. REQUISITOS TÉCNICOS DE PRODUTO/SERVIÇO

DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

- A empresa vencedora do indicador biológico com resposta em 24hs deverá fornecer até 50 (cinquenta) incubadoras, com capacidade para no mínimo 4 (quatro) testes simultâneos para uso até o final do estoque, sem ônus ao Município.
- A empresa vencedora do indicador biológico com resposta em 3hs deverá fornecer até 5 (cinco) incubadoras, com capacidade para no mínimo 4 (quatro) testes simultâneos para uso até o final do estoque, sem ônus ao Município.

Características das incubadoras: deve possuir no mínimo 4 cavidades, temporizada com registro de temperatura, ser bivolt ou 220V. Deve ter capacidade de imprimir os resultados dos testes realizados.



TIRAS DE DOSAGEM DE GLICEMIA E APARELHOS EM BONIFICAÇÃO

- Fitas (tiras) para determinação quantitativa de glicose capilar total, realizando leitura capilar, venosa, arterial e neonatal, tendo como química utilizada a desidrogenase, não será aceito enzimática oxidase (há interferência no uso de oxigênio quando se utiliza química enzimática oxidase);
- Não apresentar interferência com analgésicos e antitérmicos e vasoativos.
- Deverá permitir aplicação de gota de sangue complementar na mesma tira quando a amostra for insuficiente para evitar desperdícios com no mínimo 8 segundos de tempo entre elas.
- com leitura em equipamento automatizado com funcionamento por método amperométrico ou fotométrico (biossensor), em monitor portátil sem necessidade de calibração (sem uso de chip de código, tira código ou outros tipos de procedimentos manuais para facilitar a utilização e evitar erros).
- Capacidade de medição de glicemia na faixa de no mínimo 20mg/dl a 500mg/dl (aceitando valores inferiores e superiores, respectivamente), com leitura de no máximo 10 segundos.
- Tiras reagentes com absorção da gota de sangue por capilaridade, para dentro de célula reagente e que utilize amostra de até 2,0 microlitros.
- Devem vir em embalagem com 50 unidades, contendo externamente dados de identificação, procedência e data de validade explícitas.
- A empresa vencedora deverá fornecer em forma de bonificação 2.700 monitores e 1000 baterias (pilhas) compatíveis para utilização das respectivas tiras . Dar garantia permanente dos monitores, software para o controle das tiras totalmente em português, que não tenha limite para cadastramento de usuários.
- Os glicosímetros devem atender à demanda de utilização em serviços de urgência e emergência, com possibilidade de leitura em faixa de hematócrito de 20% a 60% (serão aceitos valores menores que 20% e maiores que 60%) para abranger a medição correta de todos os públicos (doentes críticos, gestantes, idosos, pessoas com doenças associadas, etc)
- Dispor da função "resetar" todas as informações previamente inseridas.
- Deve vir com acompanhamento de cabos para efetuar o download das informações, baterias para reposição, bolsinha para acondicionamento do monitor e treinamento aos profissionais de saúde e usuários.
- Devem atender às especificações mínimas exigidas na portaria nº 2.583/gm/ms-insumos para os usuários insulino dependentes estabelecidos.
- Deverá utilizar os critérios internacionais para a comprovação de precisão dos testes de glicemia em relação ao método laboratorial de referência: american diabetes association: 15% de tolerância para qualquer valor de glicemia.
- A empresa vencedora das tiras de dosagem de glicose capilar deverá fornecer até 2.700 (dois mil e setecentos) equipamentos (glicosímetros) automatizados, em regime de bonificação, com funcionamento por método amperométrico (por biossensor) compatíveis com as fitas (tiras) para uso até o final do estoque do produto, sem ônus para o Município.
- Acompanha: além dos 2.700 (dois mil e setecentos) aparelhos glicosímetros como bonificação, compatíveis com as tiras, 30 frascos de solução-controle para testagem dos aparelhos e das tiras e 1.000 (hum mil) baterias sobressalentes. Guia do usuário em língua portuguesa com instruções claras e completas do funcionamento de todo o sistema. Bolsinha/estojo para acondicionamento do monitor.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

Sobre software:

1. A contratada deverá disponibilizar 1 unidade software para gerenciamento e controle de dados de glicemia e controle de dispensa de tiras de teste e outros insumos relacionados ao tratamento de diabetes: obrigatoriamente em língua portuguesa;
2. O programa deverá ser de fácil manuseio, formato interativo, acesso fácil no controle dos dados, deverá permitir a transferência dos resultados de glicemia capilar armazenados na memória do aparelho leitor diretamente para o computador do Centro de Referência através de cabo USB.
3. Deverá ser offline-first, seus dados devem ficar armazenados em uma base em cada computador e sincronizados posteriormente na nuvem de forma online, possibilitando o uso durante falhas na internet ou rede indisponível.

- A entrega e funcionamento dos equipamentos (glicosímetros e incubadoras) a serem concedidos em regime de comodato/bonificação serão de responsabilidade única e exclusiva da licitante vencedora, sendo acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município. Qualquer divergência com o solicitado neste Edital, o aparelho deverá ser substituído imediatamente para não comprometer a rotina na Rede Municipal da Saúde.
- A licitante vencedora se compromete a prestar manutenção preventiva com periodicidade trimestral, corretiva sempre que necessário, para a operacionalização dos equipamentos, bem como a reposição de peças que se façam necessárias, sem ônus para o Município.
- Deverá a licitante vencedora fornecer e manter os manuais de operação dos equipamentos cedidos em comodato, na Secretaria Municipal de Saúde, sem ônus para o Município. Os manuais deverão estar em língua portuguesa (ou traduzidos para este idioma) e poderão ser apresentados em forma de cópia reprográfica sem autenticação.
- Caberá à licitante vencedora o fornecimento de todos os acessórios necessários à utilização do equipamento, durante o período de comodato, sem acarretar ônus para o Município.
- O seguro dos equipamentos cedidos em comodato é de responsabilidade da licitante vencedora.
- Durante o período de comodato, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, hospedagem, acessórios, peças, fretes de peças, substituições, mão-de-obra e outros.
- A licitante vencedora deverá fornecer treinamento da utilização dos equipamentos no prazo de no máximo 15 (quinze) dias após a entrega do mesmo, a tratar com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

DA ENTREGA E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

- A entrega das incubadoras ao Município de Bento Gonçalves, deverá ser feita no primeiro pedido dos indicadores, sendo que deverá ser enviado neste momento a quantidade total de incubadoras previstas.
- A entrega dos equipamentos glicosímetros automatizados, sob a forma de comodato, assim como as baterias sobressalentes (1 unidade por equipamento fornecido e quando for solicitado reposições) deverá ser parcial, sendo que será informada juntamente com o envio do empenho à empresa.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

- O prazo para devolução dos equipamentos em comodato pela Secretaria Municipal de Saúde é de no mínimo 90 (noventa) dias, após o término do estoque de tiras e indicadores biológicos na Secretaria Municipal de Saúde.
- A licitante vencedora deverá manter atualizado, durante a vigência do contrato, telefone, e-mail e endereço, devendo comunicar ao Setor Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde qualquer alteração de dados.

4.4. SUB-CONTRATAÇÃO PARCIAL DO OBJETO

- A licitante impossibilitada de atender as exigências relacionadas à garantia e assistência técnica, deverá subcontratar os serviços.
- A licitante deverá anexar à documentação uma Declaração, sob as penas da lei, de que se responsabilizará pela assistência técnica com total cumprimento das determinações contidas neste edital, assinada pelo representante legal.
- A licitante vencedora, caso subcontratar os serviços de assistência técnica, informará, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, os seguintes dados da subcontratada: razão social, CNPJ, endereço, telefone e nome do responsável que irá prestar os serviços.

5. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. FASE DE HABILITAÇÃO

- Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) em nome da licitante (expedida pela ANVISA em situação ativa) fornecida pelo Ministério da Saúde ou publicada no Diário Oficial da União (com resolução e a data de publicações visíveis e com as informações pertinentes destacadas). Caso a AFE esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente com cópia do protocolo de renovação anexado.
- Para as tiras de dosagem de glicose capilar deverá ser entregue, Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle (CBPF), fornecido pela ANVISA, em vigor, do produto ofertado, publicado no Diário Oficial da União (com resolução e data da publicação visíveis e com as informações pertinentes destacadas) ou diretamente do site da ANVISA.
- No caso de produtos importados é necessária a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa ou relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira ou CBPF emitido pela ANVISA.
- No caso de paralisação (greve) dos Servidores Públicos Federais e Municipais, que impeça a expedição de documentos de Boas Práticas de Fabricação, será aceito relatório de inspeção demonstrando resultado satisfatório.
- Certificado/Registro/Cadastro dos materiais, expedido pelo Ministério da Saúde, em vigor, onde conste número e a validade do registro, denominação do material e número do CNPJ do fabricante. No caso de isenção do registro deverá ser comprovado por meio de documento oficial (portaria, RDC, etc) ou peticionamento eletrônico

5.1.1. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Não se aplica.



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

5.1.2. VISITA TÉCNICA

Não se aplica.

5.2. AMOSTRAS / CATÁLOGO

- Os licitantes detentores da melhor oferta deverão enviar, no prazo máximo de até 10 dias, a contagem dos dados da sessão pública de disputa de preço, amostra para todos os itens, para o Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à estrada da vindima, neste Município, no horário das 07:30 as 11h00 / 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira. O resultado da avaliação será à disposição em até 10 (dez) dias úteis, a contar dos dados de encerramento do prazo de envio das amostras, no Setor de Licitações deste Município, por meio do WhatsApp (54) 9 9221-4921
- Os licitantes deverão agendar com antecedência a entrega dos itens, através do whatsapp (54) 9 9221-4921 da Central Almoxarifado. Conforme a disponibilidade, em carácter excepcional, o agendamento poderá ser efectuado no mesmo dia da entrega.
- Todas as amostras deverão ser identificadas com o número do pregão, número do item, nome do fabricante, marca, modelo e razão social do licitante;
- É de responsabilidade do licitante apresentar as amostras, caso não o faça ou apresente-as em desacordo com a exigência do edital e/ou parecer desfavorável após a avaliação, tal fato implicará na desclassificação da mesma, ficando sujeitos às orientações de advertência, multa e/ou suspensão.
- Aspectos a serem analisados para os glicosímetros:
 1. Embalagem: integridade e acondicionamento
 2. Rotulagem: com dados de identificação, procedência, nº do lote e Registro no MS;
 3. Codificação/facilidade de manuseio;
 4. Facilidade de leitura e visualização;
 5. Tempo necessário para obtenção dos resultados;
 6. Guia do usuário: conteúdo e facilidade de compreensão;
 7. Operação do sistema: facilidade e praticidade;

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. PRAZO PARA ENTREGA DO OBJETO

O prazo é de 15 dias após a emissão de empenho.

6.1.1. LOCAL DE ENTREGA

O objeto deverá ser entregue em até 15 dias, após a solicitação do compromisso, no Almoxarifado Central, localizado na Rua Arthur Schilchting, n.º 231, bairro Jardim Glória, CEP 95.701-210, em direção à estrada da vindima, neste Município, no horário das 07h30 às 11h00 / 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira, de acordo com as Solicitações solicitadas no compromisso. A empresa deverá agendar, com antecedência, a entrega dos itens, através do WhatsApp (54) 9 9221-4921. Conforme disponibilidade, em carácter excepcional, o agendamento poderá ser efectuado no mesmo dia da entrega.

6.1.2. FORMA DE ENTREGA



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

Considerando que se trata de Registro de Preço, a entrega dos itens será de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2. RECEBIMENTO DO OBJETO

- Todos os materiais deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada pelo fabricante, contendo, no mínimo, os seguintes dados: procedência, lote, data de fabricação, fabricante, validade e capacidade de empilhamento.
- As embalagens externas utilizadas para o transporte dos materiais deverão estar etiquetadas com todos os dados do fabricante e da licitante, bem como as indicações para o transporte do material, conforme as características do conteúdo.
- Será avaliado o acondicionamento dos materiais no momento da entrega. Desta forma, embalagens violadas, produtos danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.
- Não serão aceitos, no momento da entrega, materiais de marca, fabricante e/ou modelo diferentes daqueles constantes na proposta vencedora.
- Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a licitante vencedora, também, descarregar e armazenar os materiais no local indicado por servidor do Município, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido neste Edital, bem como fora da amostra apresentada, será imediatamente notificado à licitante vencedora, que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sujeitando-se, também, às sanções previstas neste edital.
- Deverá haver compatibilidade de marca e fabricante entre os materiais e equipamentos.
- Os bens serão recebidos provisoriamente, pelo prazo de 5 dias, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável; para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.1. UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde- Farmácia municipal e almoxarifado central

6.3. VALIDADE DO OBJETO

- A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com a solicitação da Contratante, eles deverão ser entregues acondicionados específicos em embalagens originais, contendo: procedência, marca, prazo de validade, entre outros (no que couber), e de acordo com a legislação em vigor, observadas conforme suas especificações.
- O prazo de validade dos indicadores biológicos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de entrega do mesmo.
- O prazo de validade das tiras de dosagem de glicose capilar deverá ser de, no mínimo, 18 (dezoito) meses, a contar da data de entrega do mesmo.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

- Os itens serão recebidos e conferidos.
- Será também uma conferência nota fiscal X feito; constatada a legalidade dos documentos será enviada para assinatura de controle interno e secretário da pasta. Após este trâmite será encaminhado ao setor financeiro para pagamentos.
- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, na sua conferência, e quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das cláusulas.

7.2. FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR RESPONSÁVEL

Daiane Piuco e Mônica dos Anjos

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, devendo ter solicitação prévia do compromisso e mediante apresentação de nota fiscal correspondente à forma de entrega definida previamente, após conferência e confirmação de que as mercadorias/serviços atendem a todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. FORMA DE JULGAMENTO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.2. ADJUDICAÇÕES DO OBJETO

A adjudicação será por item.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. MODELO UTILIZADO PARA DESCRIÇÃO DOS PREÇOS

O modelo utilizado foi mapa de cotação, através da pesquisa de preço em plataformas válidas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1135

11.02.10.301.0232.2.325.3.3.90.30.00.00.00.00 - [MATERIAL DE CONSUMO]-



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES

Secretaria Municipal de Saúde

CENTRAL MUNICIPAL DE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS.
Recurso: 15001002

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1135

11.02.10.301.0232.2.325.3.3.90.30.00.00.00.00 - CENTRAL MUNICIPAL DE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS. - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 16000000

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1195

11.03.10.302.0232.2.325.3.3.90.30.00.00.00.00 - [MATERIAL DE CONSUMO]- CENTRAL MUNICIPAL DE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS.
15001002- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1195

11.03.10.302.0232.2.325.3.3.90.30.00.00.00.00 - CENTRAL MUNICIPAL DE LOGISTICA E DISTRIBUICAO DE SUPRIMENTOS. - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 16000000

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1236

11.03.10.302.0303.2.303.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENCAO DA MEDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 15001002

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1236

11.03.10.302.0303.2.303.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENCAO DA MEDIA E DA ALTA COMPLEXIDADE - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 16000000

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1176

11.02.10.301.0302.2.301.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 16000000

Órgão: 11- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 11 - [SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE]

Referência de Dotação: 1176

11.02.10.301.0302.2.301.3.3.90.30.00.00.00.00 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA A SAUDE - MATERIAL DE CONSUMO
Recurso: 15001002



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Saúde

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

12.1. GARANTIA DO OBJETO

Para os insumos constantes na solicitação não será pedido garantia, em razão do material ser utilizado e após ser descartado. A licitante vencedora deverá prestar, durante o período de comodato, até o final do estoque adquirido, assessoria e assistência técnica gratuita aos equipamentos. Para resolução de problemas originados nos equipamentos, após a comunicação por escrito da Secretaria Municipal da Saúde, a licitante vencedora terá um prazo de 48 (quarenta e oito horas) e, não sendo possível, deverá substituir o equipamento defeituoso por outro com idênticas características e em pleno funcionamento. Persistindo o problema por mais de 04 (quatro) dias consecutivos, fica obrigada a licitante vencedora a analisar os exames para não comprometer o atendimento da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

13. GESTÃO

13.1. SECRETARIA / ÓRGÃO / RESPONSÁVEL

Secretaria Municipal de Saúde - Órgão 11- secretária Daiane Piuco

Bento Gonçalves, 17 de junho de 2025.

- assinado eletronicamente -
Veridiana Caldas Lopes
Enfermeiro

- assinado eletronicamente -
Daiane Piuco
Secretário Municipal

